



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
SEXTA-FEIRA  
25 DE OUTUBRO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.578**  
SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	17

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.185 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas verbas indenizatórias, a partir de 19 de agosto de 2024, aos adiante relacionados, a título de Indenização de Transporte, conforme a seguir:

I - Zona Rural: Agentes Comunitários de Saúde, nas respectivas unidades de lotação:

Ana Cristina Araújo dos Santos, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 1610295;

Carcelandia do Rosario Gomes da Silva, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 1610295;

Chanceler Luizimar Martins de Sousa, Unidade de Saúde da Família Arno 71, INE nº 1521136;

II - Zona Rural: Agente de Combate às Endemias, Vilmar Batista de Carvalho, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 1610295.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 1.186 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas verbas indenizatórias, a partir de 19 de agosto de 2024, aos adiante relacionados, a título de Indenização de Transporte, conforme a seguir:

I - Zona Rural: Agentes Comunitários de Saúde, nas respectivas unidades de lotação:

Cleudia Maria Mesquita Sousa, Unidade de Saúde da Família Arno 44, INE nº 1620681;

Derlon da Silva Ribeiro, Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner José Ribeiro de Souza, INE nº 1607790;

II - Zona Rural: Agente de Combate às Endemias, Regina Alves da Silva, Unidade de Saúde da Família Mariazinha Rodrigues da Silva, INE nº 40266.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 1.187 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas verbas indenizatórias, a partir de 19 de agosto de 2024, aos adiante relacionados, a título de Indenização de Transporte, conforme a seguir:

I - Zona Rural: Agentes Comunitários de Saúde, nas respectivas unidades de lotação:

Diomar Divino Palhares Lins, Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner José Ribeiro de Souza, INE nº 1607790;

Donizeth Pereira Carneiro, Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner José Ribeiro de Souza, INE nº 1607790;

Edina Maciel Lopes, Unidade de Saúde da Família Arno 44, INE nº 1620681;

Elaine Morais Santos, Unidade de Saúde da Família Morada do Sol, INE nº 1680544;

II - Zona Rural: Agente de Combate às Endemias, Ozanan Messias Borges, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 1610295;

III - Zona Semiurbana: Agente Comunitário de Saúde, Alcinei Oliveira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Loiane Moreno ARSE 24, INE nº 40703.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.188 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º São concedidas verbas indenizatórias, a partir de 19 de agosto de 2024, aos adiante relacionados, a título de Indenização de Transporte, conforme a seguir:

I - Zona Rural: Agentes Comunitários de Saúde, nas respectivas unidades de lotação:

Eliomar Ribeiro Martins, Unidade de Saúde da Família Arno 71, INE nº 1521136;

Elizangela Pinheiro da Silva Santana, Unidade de Saúde da Família Arne 64, INE nº 40533;

Francisca Rodrigues da Silva Rocha, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 1610295;

Gerson Siqueira de Souza, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 1610295;

Gustavo Ribeiro de Souza Machado, Unidade de Saúde da Família Arno 44, INE nº 1620681;

Ivanilde Delfino da Silva Sousa, Unidade de Saúde da Família Morada do Sol, INE nº 1680544;

Ivanilde Lobo da Costa, Unidade de Saúde da Família Mariazinha Rodrigues da Silva, INE nº 40266;

II - Zona Rural: Agentes de Combate às Endemias, nas respectivas unidades de lotação:

José Mauricio Alves da Silva, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 1610295;

Wender Fernandes Maia, Unidade de Saúde da Família Laurides Milhomem, INE nº 40185;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2024.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.189 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º São concedidas verbas indenizatórias, a partir de 19 de agosto de 2024, aos adiante relacionados, a título de Indenização de Transporte, conforme a seguir:

I - Zona Rural: Agentes Comunitários de Saúde, nas respectivas unidades de lotação:

Ivanisce Jose Ribeiro Resplande, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 1610295;

Ivonete Carvalho Gomes Santos, Unidade de Saúde da Família Walterly W. Ribeiro de Souza, INE nº 1607790;

João de Sousa Tavares, Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner Ribeiro de Souza, INE nº 167790;

Joseane do Nascimento Sousa Nogueira, Unidade de Saúde da Família Alto Bonito, INE nº 40169;

Josélia Meireles Nogueira Araújo, Unidade de Saúde da Família Arno 71, INE nº 40363;

Lucivania Barbosa Barreira Gomes, Unidade de Saúde da Família Arne 64, INE nº 40533;

Marenilda Costa dos Santos Souza, Unidade de Saúde da Família Mariazinha Rodrigues da Silva, INE nº 40266;

II - Zona Semiurbana: Agentes Comunitários de Saúde, nas respectivas unidades de lotação:

Antônio Carlos Cerqueira de Franca, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Francisco Junior ARSO 41, INE nº 1519786;

Antônio Santana Alves de Sousa, Agente de Combate às Endemias, Unidade de Saúde da Família Santa Fé, INE nº 40320;

Celio Almeida Mota, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Valeria Martins Pereira, INE nº 1607634;

Celuta Pereira Ramalho, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Santa Fé, INE nº 40320;

Claudio Ronne Rodrigues da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte, INE nº 40215;

Diana Batista Barros Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Eugenio Pinheiro da Silva, INE nº 40525;

III - Zona Semiurbana: Agente de Combate às Endemias, nas respectivas unidades de lotação:

Cleiton Carneiro de Souza, Unidade de Saúde da Família Santa Fé, INE nº 40320;

Evanasildo Goncalves Castro, Unidade de Saúde da Família ARNO 44, INE nº 1620681;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2024.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**ATO Nº 1.190 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas verbas indenizatórias, a partir de 19 de agosto de 2024, aos adiante relacionados, a título de Indenização de Transporte, conforme a seguir:

I - Zona Rural: Agentes Comunitários de Saúde, nas respectivas unidades de lotação:

Mareniusa Costa dos Santos, Unidade de Saúde da Família Mariazinha Rodrigues da Silva, INE nº 40266;

Maria Sonia Santana Oliveira, Unidade de Saúde da Família Arne 64, INE nº 40533;

Marinelson Silva Tavares, Unidade de Saúde da Família Arno 44, INE nº 1620681;

Mauro Jânio Ribeiro Brito, Unidade Saúde da Família Walterly Wagner Ribeiro de Souza, INE nº 1607790;

Natalício Lopes Maciel, Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner José Ribeiro de Souza, INE nº 1607790;

Nilza Mendes Damasceno, Unidade de Saúde da Família Mariazinha Rodrigues da Silva, INE nº 40266;

Paulo Pires Nepunucena, Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner José Ribeiro de Souza, INE nº 1607790;

Pedro Soares Marinho, Unidade de Saúde da Família Taquari, INE nº 40592;

Queila Matias Pirett Galindo, Unidade Saúde da Família Walterly Wagner Ribeiro de Souza, INE nº 1607790;

Raimunda Carneiro Azevedo, Unidade Saúde da Família Mariazinha Rodrigues da Silva, INE nº 40266;

Raimundo Barreira Lustosa de Sousa, Unidade de Saúde da Família Taquari, INE nº 40592;

Renilde Ferreira da Silva Paulino, Unidade de Saúde da Família Morada do Sol, INE nº 1680544;

Ribamar Portuguez Costa, Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner José Ribeiro de Souza, INE nº 1607790;

Sarah Silva, Unidade Saúde da Família Walterly Wagner Ribeiro de Souza, INE nº 1607790;

Solange Maria Crasto de Lima, Unidade de Saúde da Família Alto Bonito, INE nº 40169;

Vilma Pereira de Sousa, Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner Ribeiro de Souza, INE nº 1607790;

Wandervanio Nunes de Lima, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 1610295;

Wixson Batista da Silva, Unidade de Saúde da Família ASR SE 75, INE nº 40304;

II - Zona Semiurbana: Agentes Comunitários de Saúde, nas respectivas unidades de lotação:

Domingas Soares Parente, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Alto Bonito, INE nº 40169;

Dynisson Conceição da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Prof. Isabel Auler ARSO 23, INE nº 1609750;

Eclesia Barros de Oliveira Santos, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 40339;

Edilene Pinto Santana, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde Família Laurides Lima Milhomem, INE nº 40207;

Elizete Ferreira da Silva Caetano, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família AURENY II, INE nº 40134;

Geronimo Machado de Souza, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Santa Barbara, INE nº 40401;

Gilberto Araújo Silva, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde Família Liberdade, INE nº 40347;

Givoneide Pereira Soares, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Santa Fé, INE nº 40320;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.191 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas verbas indenizatórias, a partir de 19 de agosto de 2024, aos adiante relacionados, a título de Indenização de Transporte, conforme a seguir:

I - Zona Semiurbana: Agentes Comunitários de Saúde, nas respectivas unidades de lotação:

Iracema Lopes Romano da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde Família Laurides Lima Milhomem, INE nº 40185;

Itamar Arruda Alves, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Albertino Santos ARSO 111, INE nº 40428;

Ivanilde Goncalves Silva, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Alto Bonito, INE nº 40169;

Jaira Cardoso Borges Bezerra, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Eugenio Pinheiro da Silva, INE nº 40525;

Jean Carlo Afonso Soares, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte, INE nº 1609807;

Jhemysano Gomes Borges da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Morada do Sol, INE nº 1680544;

Joanne Monteiro de Souza, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família José Lucio de Carvalho, INE nº 40665;

Joelma Goncalves de Souza, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 40339;

Julia Ferreira Campos Paiva, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Eugenio Pinheiro da Silva, INE nº 40525;

II - Zona Semiurbana: Agente de Combate às Endemias, nas respectivas unidades de lotação:

Jesse Ferreira Lopes, Unidade de Saúde da Família Santa Fé, INE nº 40320;

Luiz Pedro Campos Moura, Unidade de Saúde da Família AURENY II, INE nº 40142;

Raimundo Soares dos Santos Junior, Unidade de Saúde da Família AURENY II, INE nº 40142;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.192 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas verbas indenizatórias, a partir de 19 de agosto de 2024, aos adiante relacionados, a título de Indenização de Transporte, conforme a seguir:

I - Zona Semiurbana: Agentes Comunitários de Saúde, nas respectivas unidades de lotação:

Larica Melo Nascimento Dias, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 40339;

Larysse Labre da Silva Lima, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família ARNE 64, INE nº 1607928;

Leonel Coelho Viana Borges, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Eugenio Pinheiro da Silva, INE nº 40177;

Lídia Gomes de Magalhaes, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Morada do Sol, INE nº 1680544;

Lucileide Gomes Cavalcante, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, INE nº 40339;

Luziene da Silva Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte, INE nº 1609807;

Marcio Divino Ribeiro dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte, INE nº 1609807;

Maria Antônia Oliveira da Costa, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte, INE nº 40215;

Maria Netilha Teixeira Soares, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família AURENY II, INE nº 40142;

Marineide Goncalves Silva, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte, INE nº 40215;

II - Zona Semiurbana: Agente de Combate às Endemias, Sansão Alves da Silva, Unidade De Saúde da Família AURENY II, INE nº 0142.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.193 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas verbas indenizatórias, a partir de 19 de agosto de 2024, aos adiante relacionados, a título de Indenização de Transporte, Zona Semiurbana: Agentes Comunitários de Saúde, nas respectivas unidades de lotação:

Milca Valeria Morais Costa Farias, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte, INE nº 40215;

Moises Cirqueira Dias, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Santa Barbara, INE nº 40401;

Moises Leonisio de Freitas, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde Família Laurides Lima Milhomem, INE nº 40185;

Raianne Carita Barbosa de Sousa, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Alto Bonito, INE nº 40169;

Raimunda de Sousa, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família ARNE 64, INE nº 1607928;

Raiumundo Nonato Silva Saminez, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Taquari, INE nº 40584;

Rogério Santana de Sá, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Albertino Santos ARSO 111, INE nº 40428;

Romulo de Sousa Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Santa Fé, INE nº 1607545;

Rondinelle Melo Xavier, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família ARSE 82, INE nº 190591;

Rosirene Cardoso da Mota Rural, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família ARNE 64, INE nº 40533;

Rubia Cesar Alves da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família ARSE 82, INE nº 40495;

Sebastião Soares da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Morada do Sol, INE nº 1680544;

Tatiane Alves Nunes, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Santa Fé, INE nº 40320;

Terezinha Pereira de Souza, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde Família Laurides Lima Milhomem, INE nº 40207;

Vanete Galgania Silva de Sousa, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família ARNE 64, INE nº 1607928;

Wilke Sousa Mota, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Eugenio Pinheiro da Silva, INE nº 40517;

Zilma Moraes Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde Família Laurides Lima Milhomem, INE nº 40207.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado no Ato nº 1.119-NM, de 11 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.546, de 11 de setembro de 2024, a parte que nomeou ALINE NUNES DE CASTRO, quanto à data, onde se lê: a partir de 12 de setembro de 2024; leia-se: a partir de 12 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna público que o PE Nº 033/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de fórmulas alimentares e dietas nutricionais, para atender pacientes assistidos nas Unidades de Pronto Atendimento/UPA'S da Rede Municipal de Saúde, bem como, para atender demandas judiciais, instruído no processo NUP: 00000.0.045581/2024, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, publicado Diário Oficial do Município De Palmas Nº 3.569 – do dia 14 de outubro de 2024, será prorrogado para o dia 08/11/2024 às 14h00min, (horário de Brasília-DF), para adequações no edital. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> >, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2024.

Luzimara de Oliveira Negre Avelina  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 12 de novembro de 2024, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 034/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para solução integrada de Data Center Regional, serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviços de cópias de segurança e serviço de suporte técnico especializado com sustentação operacional, para atender a Agência de Tecnologia da Informação – AGTEC, instruído no processo NUP:

00000.0.020487/2024. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: < <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> >, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2024.

Alenomar Abreu de Carvalho  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 762/GAB/SEPLAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando, o plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006; observando sua redação vigente para cada período;

Considerando as atribuições da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeados através da Portaria nº 325-GAB/SEPLAD, de 23 de maio de 2024, publicada no DOM nº 3.475, de 04 de junho de 2024, este previsto no inciso VIII, do Art. 24, da Lei nº 1.441/2006, corroborando a necessidade de revisão e correção do enquadramento funcional, conforme Despacho n.º 060/2024-CAEP/DGP/SEPLAD, constante no Processo Administrativo n.º 0.062113/2024;

Considerando ainda a ciência da servidora em 16/10/2024, acostada aos autos citado acima;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
164991	ROSA MARIA RODRIGUES	CONTADOR	I	B	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
164991	ROSA MARIA RODRIGUES	CONTADOR	I	C	16/06/2013

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 763/GAB/SEPLAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processos Judicial n.º 005209-81.2009.827.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.052777/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
157721	SILVINO ANTONIO DOS REIS NETO	MOTORISTA	I	D	05/07/2006
			I	E	05/07/2007
			I	F	05/07/2008
			I	G	05/07/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 21 de outubro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 764/GAB/SEPLAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.827.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.052788/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
298871	TACIANA LAMOUNIER SALOMAO	CONTADOR	I	B	17/08/2009
			II	E	29/05/2018
			III	B	29/05/2020
			III	C	29/05/2021
			III	D	29/05/2022
			III	E	29/05/2023

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 16, 17 e 18, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR	PROCESSO
298871	TACIANA LAMOUNIER SALOMAO	CONTADOR	III	A	29/05/2019	2018024592
			IV	A	29/05/2024	20230305354

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) TACIANA LAMOUNIER SALOMAO, matrícula nº 298871, ocupante do cargo de Contador:

I – PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019;

II – PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020;

III – PORTARIA Nº 344/GAB/SEPLAD, de 18 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.581, de 23 de setembro de 2020;

IV – PORTARIA Nº 570/GAB/SEPLAD, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.829, de 28 de setembro de 2021;

V – PORTARIA Nº 474/GAB/SEPLAD, de 05 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 3.068, de 23 de setembro de 2022;

VI – PORTARIA Nº 624/GAB/SEPLAD, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.558, de 27 de setembro de 2024;

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) TACIANA LAMOUNIER SALOMAO, matrícula nº 298871, ocupante do cargo de Contador:

I – PORTARIA Nº 396/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019;

II – PORTARIA Nº 526/GAB/SEPLAD, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.312, de 27 de setembro de 2023;

Art. 5º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) TACIANA LAMOUNIER SALOMAO, matrícula nº 298871, ocupante do cargo de Contador:

I – PORTARIA Nº 1118/GAB/SEPLAD, de 10 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 1.091, de 12 de setembro de 2014;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 17/08/2014	a partir de 19/08/2014."

II – PORTARIA Nº 57-GAB, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 17/08/2015	a partir de 19/08/2015."

III – PORTARIA Nº 297-GAB/SEPLAD, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.316, de 29 de agosto de 2019;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 01/07/2017	a partir de 29/05/2017."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 21 de outubro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 765/GAB/SEPLAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.827.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.052803/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
148001	EUDA RODRIGUES DE AMARANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	D	23/07/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
148001	EUDA RODRIGUES DE AMARANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	E	11/07/2008
			II	F	11/07/2009
			II	G	11/07/2010
			II	H	11/07/2011

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) EUDA RODRIGUES DE AMARANTE, matrícula nº 148001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – PORTARIA Nº 338/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

II – PORTARIA Nº 358/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

Art. 4º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) EUDA RODRIGUES DE AMARANTE, matrícula nº 148001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – PORTARIA Nº 323/2012-RH, de 16 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial n.º 591, de 20 de agosto de 2012;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 23/07/2012	a partir de 11/07/2012."

II – PORTARIA Nº 466/2013, de 13 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial n.º 828, de 22 de agosto de 2013;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 23/07/2013	a partir de 11/07/2013."

III – PORTARIA Nº 966-GAB/SEPLAG, de 12 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 1.072, de 15 de agosto de 2014;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 23/07/2014	a partir de 11/07/2014."

IV – PORTARIA Nº 54-GAB, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 23/07/2015	a partir de 11/07/2015."

V – PORTARIA Nº 777-SRH/SEPLAD, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 1.566, de 12 de agosto de 2016;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 23/07/2016	a partir de 11/07/2016."

VI – PORTARIA Nº 257-GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.311, de 22 de agosto de 2019;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 23/07/2017	a partir de 11/07/2017."

VII – PORTARIA Nº 395-GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 2.356, de 23 de outubro de 2019;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 23/07/2018	a partir de 11/07/2018."

VIII – PORTARIA Nº 117-GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a partir de 23/07/2019	a partir de 11/07/2019."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 21 de outubro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 766/GAB/SEPLAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processos Judicial n.º 005209-81.2009.827.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.052804/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
163151	GILBERTO CABRAL GOMES	AGENTE DE MANUTENÇÃO	I	D	12/07/2006
			I	E	12/07/2007
			I	F	12/07/2008
			I	G	12/07/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 21 de outubro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/SADE/GAB/SEMED Nº 633, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Organiza e designa servidores para responder por setores da estrutura organizacional da Secretaria da Educação de Palmas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c com Ato nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR, Diretor de Legislação e Normas para responder, interina e cumulativamente, como chefia imediata, pelo setor de assessoramento jurídico e setor de legislação e normas deste Órgão, cabendo-lhe todas as atribuições de nível de direção e execução programática, na forma do art. 17, inc. III, da Lei n. 2.299/2017.

Art. 2º Caberá ao servidor designado o acompanhamento e encaminhamento de todos os atos administrativos relacionados a expedientes internos e de pessoal para deliberação da autoridade máxima deste Órgão, quando for o caso.

Parágrafo único. Fica imediatamente subordinada a Diretoria de Legislação e Normas conforme escala hierárquica a seguir:

I - Superintendência de Avaliação e Desempenho Educacional, responsável pela gestão administrativa e financeira;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão administrativa e financeira; e

III - Secretário Municipal da Educação.

Art. 3º Fica revogado o art. 1º da PORTARIA Nº 0435/SADE/GAB/SEMED, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal de Educação  
ATO Nº 1.036 NM.

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI ACONCHEGO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

PROCESSO Nº 00000.0.062019/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO

CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, limpeza de bebedouro, troca de refil de bebedouro e limpeza e higienização de caixa d'água

VALOR TOTAL: R\$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062019/2024

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e

33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Acátia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF Nº:XXX.806.203-XX e portadora do RG Nº X.X73.7XX SSP/TO. Empresa: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a Sr.ª Maria Marquiline Sousa Monteiro Alves, portadora do RG. nº X47.9XX-SSP/TO

### CMEI ARARAS

#### PORTARIA Nº 006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2024, Processo nº 00000.0.066733/2024 firmado com a empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços e assessoria na área contábil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darcilene Rodrigues da Silva Cirqueira	413069539	21/10/2024
SUPLENTE	Rosileide Pereira Dias Santana	413069520	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 23 de outubro de 2024

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 007, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2024, Processo nº 00000.0.067291/2024 firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é aquisição de gás liquefeito de petróleo – (GLP – gás de cozinha 45 kg).

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darcilene Rodrigues da Silva Cirqueira	413069539	23/10/2024
SUPLENTE	Rosiláide Pereira Dias Santana	413069520	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 23 de outubro de 2024

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.066733/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS  
CONTRATADA: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.902,00 (Quatro mil e novecentos e dois reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.066733/2024  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.27 32.03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000 15430000;25430000;15000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ARARAS, por sua representante legal a Sra. Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF Nº: XXX.575.081-XX e portadora do RG Nº X.990XX SSP/TO. Empresa: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Edizione Ávila de Oliveira, portadora do RG. representante legal a Sr.ª. Edizione Ávila de Oliveira, portadora do RG. Nº X38X-SSP-TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067291/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS  
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – (GLP – gás de cozinha 45 kg)  
VALOR TOTAL: R\$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.067291/2024  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.273 2.03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000;15430000 0000 25430000;15000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ARARAS, por sua representante legal a Sra. Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF Nº: XXX.575.081-XX e portadora do RG Nº X.990XX SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Senhora. Karulina Gomes Ferraz, portadora do RG. nº X.798XX-SSP/TO

#### CMEI CANTIGA DE NINAR

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.022369/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
OBJETO: REFORMA PARCIAL DOS BANHEIROS INFANTIS  
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias. Outrossim, aditar o valor contratual em R\$ 95.045,77 (noventa e cinco mil quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), advindo da seguinte reprogramação de valores: supressão de R\$ 96,54 (noventa e seis reais e cinquenta e quatro reais), correspondente ao percentual de 0,15% do valor inicialmente contratado, e acréscimo de R\$ 29.748,98(vinte e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e

noventa e oito centavos), correspondente ao percentual de 45,49% do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2024

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 95.045,77 (noventa e cinco mil, quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 00000.0.022369/2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup>. Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº XXX.428.681-XX e portadora do RG nº X.X12.1XX-SSP/TO. Empresa: Expoente Engenharia e Construções LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.673.301/0001-04, por meio de seu representante legal o Sr.<sup>o</sup>. Josamar Alencar da Silva Junior, inscrito no CPF nº XXX.266.401-XX.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024

### CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

#### PORTARIA Nº 021, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.<sup>a</sup> JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria nº 1.046, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.543, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º É retificado a epígrafe da PORTARIA Nº 018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no DOMP nº 3.563, de 04 de outubro de 2024, página 27, que trata da designação de servidores para atuar como fiscais e gestor de Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.054471/2024, firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Sirene Musical, conforme especifica:

Onde-se lê: PORTARIA Nº. 018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Leia-se: PORTARIA Nº. 020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2024.

Lígia Carlos Rolim Póvoa  
PRESIDENTE DA ACCEI

### E. M. DARCY RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 039, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461,

publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2024, Processo nº 00000.0.049949/2024, firmado com a empresa MIMO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.346.429/0001-96, cujo objeto é Aquisição de móveis planejados para esta Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Regina Célio Marinho da Silva	14229	22/10/2024
SUPLENTE	Abadia José de Santana	33482-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2024.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho  
PRESIDENTE DA ACE

### EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.049949/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO  
CONTRATADA: MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para esta Unidade Escolar

VALOR TOTAL: R\$ 58.660,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos sessenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.049949/2024  
RECURSOS: Funcional Programática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup>. Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.015.001-XX e portadora do RG

nº X34.5XX SSP/TO. Empresa: MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.346.429/0001-96, por meio de seu representante legal o Srº DIVINO SOUZA DE MORAIS, inscrito no CPF nº XXX.527.331- XX e portador do RG nº X.X78.4XX-SSP/GO.

#### E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

##### PORTARIA Nº 024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2024, Processo nº 00000.0.061153/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriane Dias Alves	413016950	21/10/2024
SUPLENTE	Adilson Marinho Gonçalves	971531	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2024.

Ademir Bandeira Silva  
PRESIDENTE DA ACE

##### PORTARIA Nº 025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2024, Processo nº 00000.0.061153/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriane Dias Alves	413016950	21/10/2024
SUPLENTE	Adilson Marinho Gonçalves	971531	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2024.

Ademir Bandeira Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº020/2024, Processo nº 00000.0.061153/2024 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriane Dias Alves	413016950	21/10/2024
SUPLENTE	Adilson Marinho Gonçalves	971531	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2024.

Ademir Bandeira Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 027, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº021/2024, Processo nº 00000.0.061153/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriane Dias Alves	413016950	21/10/2024
SUPLENTE	Adilson Marinho Gonçalves	971531	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2024.

Ademir Bandeira Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 028, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº022/2024, Processo nº 00000.0.061153/2024 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriane Dias Alves	413016950	21/10/2024
SUPLENTE	Adilson Marinho Gonçalves	971531	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2024

Ademir Bandeira Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061153/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 018/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal o Senhor Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nº XXX.059.041-XX e portador do RG nº X200XX -SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADOEIRELI, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor EDVALDO MARINHO DA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061153/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 019/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por sua representante legal o Senhor Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nº XXX.059.041-XX e portador do RG nº X200XX via SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o senhor WANER RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061153/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 020/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA  
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda

escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
**VALOR TOTAL:** R\$17.767,50 (dezessete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
**RECURSOS:** Programa de Trabalho: 03.2900.12306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024  
**SIGNATÁRIOS:** ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal o Senhor Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nº XXX.059.041-XX e portador do RG nº X200XX via SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o senhor WEMERSON ALVES MARINHO, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2024

**PROCESSO Nº:** 00000.0.061153/2024  
**NÚMERO DO CONTRATO:** 021/2024  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
**CONTRATANTE:** ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA  
**CONTRATADA:** CASA DE CARNE BOM FILÉ.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
**VALOR TOTAL:** R\$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).  
**BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
**RECURSOS:** Programa de Trabalho: 03.2900.12306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024  
**SIGNATÁRIOS:** ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.926.544./0001-41, por seu representante legal o Senhor Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nº XXX.059.041-XX e portador do RG nº X20.0XX via SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ. inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor SERGIO DE SOUSA SOBRINHO, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2024

**PROCESSO Nº:** 00000.0.061153/2024  
**NÚMERO DO CONTRATO:** 022/2024  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
**CONTRATANTE:** ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA  
**CONTRATADA:** WM COMERCIAL LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 62.491,42 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).  
**BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
**RECURSOS:** Programa de Trabalho: 03.2900.12306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024  
**SIGNATÁRIOS:** ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal o Senhor Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nº XXX.059.041-XX e portador do RG nº X200XX via SSP/TO. Empresa:

WM COMERCIAL LTDA. inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a senhora Maria José Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.059.041-XX.

#### E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A Comissão de Chamada Pública da ACE Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, torna público, para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP-TO com o valor total de R\$ 40.452,28 (Quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 00000.0.050744/2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2024

Anaides dos Santos Costa  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

#### E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Comissão de Chamada Pública, ACE ETI Monsenhor Pedro Pereira Piagem, torna público, para conhecimento de interessados que A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS – TO – APRAFEP, com o valor total de R\$ 51.684,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); a ASSOCIAÇÃO UNIAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO, com o valor total de R\$ 28.672,70 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos); a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS/TO – ASPROAGRO, com o valor total de R\$ 29.095,50 (vinte e nove mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 36.591,00 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 00000.0.018746/2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2024

Gracilene Carneiro de Sousa  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

#### E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES, CNPJ nº 08.474.972/0001-20, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, Processo 00000.0.030153/2024. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Empresas registradas: 1- CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, CNPJ: 12.376.868/0001-70. Valor registrado: R\$ 279.760,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). 2- CASA DE CARNE CENTRAL, CNPJ: 32.984.017/0001-17. Valor registrado: R\$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos reais). 3- J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE-EPP, CNPJ: 37.010.127/0001-00. Valor registrado: R\$ 480.823,00 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e três reais). 4- PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ: 06.285.410/0001-02. Valor registrado: R\$ 192.048,41 (cento e noventa e dois mil, quarenta e oito reais, quarenta e um centavos). 5- SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD, CNPJ: 45.778.439/0001-88. Valor registrado: R\$ 190.520,20 (cento e

noventa mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos). 6- WM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.814.906/0001-33. Valor registrado: R\$ 1.255.572,60 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Valor total da Ata: R\$ 2.671.324,21 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais, vinte e um centavos). Data de assinatura: 22/10/2024. Vigência: de um ano, a contar da data da publicação na Imprensa Oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES – 301 Norte, Avenida LO 08, APM 01, Plano Diretor NORTE, CEP: 77.001-212, em Palmas/TO.

Marialice Thomaz Soares  
Gerenciadora da Ata

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 042, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EDUCACIONAL DOMICILIAR PARA EDUCANDO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAR AS AULAS PRESENCIAIS POR MOTIVO DE DOENÇA OU DEFICIÊNCIA INCAPACITANTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 44, de 21 de março de 1990, e alterações, o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 01.002.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 042/2024 do Conselho Municipal de Educação,

#### CONSIDERANDO:

O direito à educação assegurado pela Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205 e 208;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 58, que prevê o atendimento educacional especializado;

A Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, prevendo atendimento domiciliar como modalidade de inclusão educacional;

O Decreto Federal nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e atendimento educacional especializado, incluindo as condições para atendimento em domicílio;

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que reforça o direito à educação sem discriminação e com igualdade de condições para pessoas com deficiência;

#### RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o atendimento educacional domiciliar para educandos da rede municipal de ensino de Palmas, que por motivo de doença ou deficiência incapacitante, inclusive as de natureza psíquica ou psicológica, que compromete a convivência social estão impossibilitados de frequentar aulas presenciais.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se motivos de incapacidade para a presença às aulas a condição de portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, inclusive as de natureza psíquica ou psicológica, que compromete a convivência social. (Lei 1.044 de 21 de outubro de 1969)

Art. 2º O atendimento educacional domiciliar visa garantir o direito à educação inclusiva e equitativa, promovendo a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, resguardadas todas as prerrogativas legais do Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como as legislações vigentes que amparam o atendimento.

Art. 3º O atendimento domiciliar será destinado aos educandos que, por motivos de saúde ou deficiência incapacitante, estejam impossibilitados de frequentar a escola, conforme laudo com orientações médicas atualizadas, análise documental e visita in loco da Equipe Multidisciplinar.

Art. 4º São objetivos do atendimento domiciliar:

I - Assegurar o direito à educação aos educandos da rede municipal de ensino que, por motivos de saúde, estejam impossibilitados de frequentar as aulas presenciais após análise documental e visita in loco da Equipe Multidisciplinar;

II - Garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, respeitando as condições de saúde do educando e proporcionando adaptações curriculares necessárias;

III - Promover a reintegração do educando à rotina escolar regular assim que as condições de saúde permitirem, conforme laudo clínico.

Art. 5º Para que o educando tenha acesso ao atendimento domiciliar educacional, é necessário que sejam cumpridos os seguintes critérios:

I - Estar matriculado no Sistema Integrado de Matrículas de Palmas – SIM Palmas;

II - Ter solicitação formal da família à direção da escola;

III - Apresentar um laudo com orientação médica atualizada, com vigência máxima de 60 dias a contar de sua data de emissão, que, ateste a condição de doença e ou deficiência incapacitante, especificando o tempo estimado de afastamento escolar - O laudo deverá conter:

a) descrição detalhada da condição de saúde do educando;

b) as limitações impostas e a recomendação para o atendimento educacional domiciliar;

c) relatório médico, com prescrição de medicamentos caso tenha, e outras condições adversas para o direito ao atendimento domiciliar.

IV - Assegurar que o ambiente domiciliar esteja preparado para receber as atividades educacionais, com espaço adequado e materiais necessários.

Art. 6º A escola, em conjunto com a equipe pedagógica e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), deverá realizar uma avaliação pedagógica multidisciplinar, para determinar as estratégias educacionais mais adequadas tomando as medidas necessárias para sua implementação.

Parágrafo único. Todo planejamento pedagógico deve acontecer sob supervisão da equipe pedagógica da Unidade Escolar, pela supervisão e orientação educacional, com apoio irrestrito da equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O atendimento domiciliar será implementado, coordenado e monitorado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) após avaliação e deferimento à solicitação em parceria com as escolas, que deverão manter registros das visitas, atividades realizadas e progressos dos educandos.

Parágrafo único. É essencial que haja articulação entre a equipe pedagógica da U.E., a equipe multiprofissional da SEMED, a família e os profissionais de saúde responsáveis pelo educando, visando uma intervenção integrada.

Art. 8º A equipe de atendimento será composta por profissionais qualificados, com formação pedagógica para docência, e com experiência comprovada em educação especial, sendo acompanhados por equipe Multidisciplinar e profissionais vinculados à sala de recurso da U.E.

Art. 9º Caberá ao profissional da Educação:

I - responsabilizar-se pelo planejamento da adaptação curricular;

II - elaboração do PEI;

III - elaboração do diário de bordo a ser registrado nos atendimentos;

IV - realização de pesquisa e implementação sobre possibilidades de novas metodologias

V - elaboração do relatório de desempenho escolar do educando.

VI - apresentar a comprovação do programa vacinal obrigatório do Ministério da Saúde completo e atualizado;

Parágrafo único. O profissional da Educação atuará exclusivamente em âmbito pedagógico sem executar procedimentos da área da saúde.

Art. 10º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Palmas – SEMED:

I - garantir formação continuada ao professor para lidar com as necessidades do educando;

II - assegurar que o docente tenha uma carga horária compatível às especificidades propostas no PEI;

III – assegurar o profissional, que deve ser disponibilizado em 20h exclusivas para esta finalidade;

IV - garantir nesta carga horária o período de planejamento que deve ser cumprido de forma presencial na U.E. e a horatividade;

V - nos casos em que o atendimento definido no PEI seja inferior a 2/3 da carga horária semanal, a Secretaria Municipal de Educação, a gestão da U.E. juntamente com o profissional farão as adequações necessárias em atividades afins.

VI – garantir o traslado do professor à residência do educando a ser atendido.

Art. 11º Caberá à Unidade Educacional – U.E.:

I - adequar o ritmo de cumprimento dos componentes curriculares da base curricular à efetiva capacidade do educando, mesmo que o regime de matrícula adotado seja seriado;

II - disponibilizar material pedagógico adaptado às necessidades do educando;

III - disponibilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) ao profissional;

IV - juntamente com a família, deverá avaliar o processo de desenvolvimento do educando periodicamente de forma bimestral para redirecionar quando necessário o trabalho executado.

V - proporcionar momentos de interação com os colegas de turma de forma presencial ou virtual, respeitando as especificidades do educando, garantindo sua socialização, quando possível e necessário;

VI - reunir o colegiado e o Conselho Escolar nas U.E. que houver a necessidade do atendimento domiciliar para reformulação do Projeto Político Pedagógico constando a modalidade, bem como definindo, a forma de registro e avaliação.

Parágrafo único. O atendimento domiciliar poderá ser complementado por atividades pedagógicas remotas, conforme a legislação vigente sobre educação a distância.

Art. 12º O Plano de Ensino Individualizado (PEI) deverá ser elaborado para cada educando atendido, que contemple as adaptações curriculares, metodológicas e o acompanhamento pedagógico do educando, considerando suas limitações físicas e cognitivas e adaptado ao contexto domiciliar, respeitando suas particularidades.

Art. 13º A frequência e duração dos atendimentos serão definidas conforme o quadro de saúde do educando e recomendação médica, respeitando o seu desenvolvimento cognitivo, em horários e dias pré-definidos no PEI.

Art. 14º Enquanto sujeito ao regime de atendimento domiciliar, o educando é considerado de frequência efetiva às aulas com lançamento específico no Sistema Integrado de Gerenciamento Escolar – SIGE.

Art. 15º A avaliação do educando em atendimento domiciliar será realizada de acordo com suas especificidades e acompanhada pela equipe pedagógica responsável que, deverá ajustar o atendimento conforme suas necessidades educacionais e orientações clínicas;

Art. 16º O retorno do educando à escola quando possível, deverá ser planejado com a participação da equipe pedagógica, família e os profissionais de saúde, garantindo uma transição adequada e respeitosa ao seu processo de recuperação.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
21/10/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

#### **PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 042/2024**

ASSUNTO: Atendimento Educacional Domiciliar para educandos da Rede Municipal de Ensino impossibilitados de frequentar a escola por motivo de doença ou deficiência incapacitante.  
PROCESSO Nº 01.002.2024  
APROVADO EM: 10/10/2024

#### **I - RELATÓRIO**

Em atenção à solicitação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME) para orientação e regulamentação de normativa sobre atendimento educacional domiciliar, temos a esclarecer conforme segue:

#### **II - ANÁLISE DA MATÉRIA**

O presente parecer tem por objetivo regulamentar o atendimento domiciliar educacional no município de Palmas para educandos da rede municipal de ensino que, por motivo de doença ou deficiência incapacitante, encontram-se impossibilitados de frequentar as aulas presenciais nas escolas.

Para os fins de esclarecimento consideram-se motivos incapacitantes, segundo a Lei 1.044 de 21 de outubro de 1969 - a condição de portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, inclusive as de natureza psíquica ou psicológica, que compromete a convivência social.

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O direito à Educação é garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, que dispõe que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) também prevê, em seu artigo 58, o atendimento educacional especializado aos educandos que dele necessitam. A Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, prevê o atendimento domiciliar para educandos que, devido a condições específicas, necessitem de ensino em ambiente alternativo.

#### **2. OBJETIVOS DO ATENDIMENTO DOMICILIAR**

Assegurar o direito à Educação aos educandos da rede municipal de ensino que, por motivos de saúde, estejam impossibilitados de frequentar as aulas presenciais;  
Garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;  
Promover a reintegração do educando à rotina escolar regular assim que as condições de saúde permitirem, conforme laudo clínico.

#### **3. CRITÉRIOS PARA O ATENDIMENTO DOMICILIAR**

Para que o educando tenha acesso ao atendimento domiciliar educacional, é necessário que sejam cumpridos critérios, dispostos na Resolução CME-Palmas TO nº 042, de 10 de outubro de 2024

#### 4. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, após avaliação e deferimento de solicitação em parceria com as escolas, será responsável por coordenar e monitorar a implementação do atendimento domiciliar. As escolas deverão manter registros das visitas, atividades realizadas e progressos dos educandos.

O profissional da Educação atuará exclusivamente em âmbito pedagógico sem executar procedimentos da área da saúde.

Caberá à Secretaria Municipal da Educação (SEMED) garantir o traslado do professor à residência do educando a ser atendido.

**Avaliação Pedagógica:** A escola, em conjunto com a equipe pedagógica e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), deverá realizar uma avaliação pedagógica multidisciplinar para determinar as estratégias educacionais mais adequadas tomando as medidas necessárias para sua implementação.

**Plano de Ensino Individualizado (PEI):** Deve ser elaborado um plano de ensino individualizado que contemple as adaptações curriculares, metodológicas e o acompanhamento pedagógico do educando, considerando suas limitações físicas e cognitivas, adaptado ao contexto domiciliar, respeitando suas particularidades. **Equipe de Atendimento:** O atendimento domiciliar será realizado por profissionais qualificados, com formação pedagógica para docência, e com experiência comprovada em educação especial, sendo acompanhado por equipe Multidisciplinar e profissionais vinculados à sala de recurso da U.E.

Todos os profissionais devem apresentar comprovação do programa vacinal obrigatório do Ministério da Saúde completo, em função de riscos à criança.

**Frequência e duração dos atendimentos educacionais:** serão definidas conforme o quadro de saúde do educando e a recomendação médica, respeitando o seu desenvolvimento cognitivo, em horários e dias pré-definidos no PEI.

A U.E. deve disponibilizar material pedagógico adaptado às necessidades do educando e Equipamento de Proteção Individual (PEI) ao profissional.

Quando possível e necessário, proporcionar momentos de interação com os colegas de turma de forma presencial ou virtual, respeitando as especificidades do educando, garantindo sua socialização.

Reunir o colegiado e o Conselho Escolar nas U.E. que houver a necessidade do atendimento domiciliar para reformulação do Projeto Político Pedagógico constando a modalidade, bem como definindo, a forma de registro e avaliação.

#### 5. DA AVALIAÇÃO

O educando atendido em domicílio terá o direito de ser avaliado de acordo com as suas especificidades.

A equipe pedagógica responsável pelo atendimento domiciliar deverá ajustar o atendimento conforme suas necessidades educacionais e orientações clínicas;

Quando possível, o retorno do educando à escola deverá ser planejado pela equipe pedagógica, em conjunto com a família e os profissionais de saúde, visando uma transição adequada e respeitosa ao seu processo de recuperação.

#### III - CONCLUSÃO:

O atendimento educacional domiciliar deve ser planejado, registrado e avaliado de forma sistemática, resguardadas todas as prerrogativas legais do Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como as legislações vigentes que amparam o atendimento. Todo planejamento pedagógico deve acontecer sob supervisão da equipe pedagógica da Unidade Escolar, pela supervisão e orientação educacional, com apoio irrestrito da equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

O atendimento domiciliar educacional constitui uma importante medida de inclusão e proteção ao direito à Educação, garantindo que nenhum educando seja privado do aprendizado por motivo de doença e ou deficiência incapacitante, momentânea, progressiva ou definitiva. O município de Palmas, ao regulamentar esta modalidade de atendimento, reafirma seu compromisso com uma educação inclusiva, adaptando-se às necessidades individuais dos educandos e assegurando que o direito à educação seja plenamente exercido.

#### IV - VOTO DOS RELATORES:

CONSIDERANDO que, o direito à educação é garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo esta um direito de todos e dever do Estado e da família.

Votam os relatores favoráveis à sua aprovação.

#### V- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos relatores.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

#### VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 10 de outubro de 2024.

Afra Maria Pereira de M. Carvalho  
Conselheira – Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Alysson Carlos Ribeiro Gomes  
Conselheiro – Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Ana Cléia Gomes da Silva  
Conselheira – Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Ana Paula dos Santos  
Conselheira - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
21/10/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Alessandra Cristina Gomes Tavares, Alysson Carlos Ribeiro Gomes, Amilson Rodrigues Silva, Ana Paula dos Santos, Eudiméia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Fábio de Souza Lopes, Flávia Marques da Costa, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e Diana Simonato Beccari - Secretária Executiva do CME.

## SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS – TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.553 de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2024/2025, e adota outras providências, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.418, de 05 de março de 2024;

CONSIDERANDO, Resolução CMDCA Nº 009, de 20 de junho de 2024. Dispõe sobre a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.489, 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Resolução CMDCA Nº 009, de 20 de junho de 2024, que passa a vigorar com os seguintes representantes governamentais:

- I. Presidente, Ana Cleia Gomes da Silva;
- II. Secretária, Giseli Gonçalves Porto Mangabeira;
- III. Membro, Maria Salomé Lima Carneiro Sales.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2024/2025

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE SOCIAL: FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR – PALMAS – TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição

e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação de renovação do registro da Entidade Social: Fundação Projeto Pescar / Palmas – TO, registrado sob o nº 045, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2024/2025

**DECLARAÇÃO  
REGISTRO SOB Nº 045**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a ENTIDADE SOCIAL: FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR / Palmas – TO, sediada à Quadra 412 Norte, Alameda 8, Conjunto QI 08, Lote 13 A, Bloco A – CEP: 77.006-534, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, Instituição Não Governamental, inscrita sob o CNPJ: Nº 07.019.231/0003-58 está registrada no CMDCA, sob o nº 045, de 17 de agosto de 2016..

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas – TO, 23 de outubro de 2024.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2024/2025

